



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP Nº 012/14**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o **Villa Rio E.C**, conforme ofício enviado por e-mail em 10.02.2014 ao Departamento de Competições, manifestou intenção de licenciar-se da temporada de 2014, tempestivamente, nos termos do artigo 106 do Estatuto da FERJ;

**RESOLVE:**

Conceder a **licença em caráter especial** dos campeonatos previstos para o exercício de 2014, com fulcro no artigo 99, V, do Estatuto da FERJ, devendo, **obrigatoriamente**, retornar em 2015.

Aplicar-se-á em relação à taxa de licença a resolução tomada em Conselho Arbitral da Série C ocorrido em 27.01.2014.

Outrossim, conforme legislação esportiva em vigor, em especial o parágrafo 2º, artigo 107 do Estatuto da FERJ, e, ainda, parecer do eminentíssimo jurista Valed Perry, todos os atletas vinculados ao clube ficarão liberados.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**